



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo



**EDITAL N° 23**  
**DE 20 DE ABRIL DE 2011**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, na forma do disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.511, de 06 de junho de 2008, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2778**  
**De 20 de Abril de 2011**

**Art.1º** O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Guararema, fixado pela Lei nº 2.511, de 06 de junho de 2008, para a legislatura 2009 - 2012, fica reajustado em 7,067% (sete e sessenta e sete décimos por cento), sobre o subsídio vigente.


**Parágrafo único.** Com a incidência da revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo, o valor dos subsídios dos Vereadores será de R\$ 3.715,22 (três mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

**Art.2º** O subsídio dos Vereadores é reajustado em razão da concessão, por meio da Lei nº 2.770, de 22 de março de 2011, da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Município de Guararema, considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 2.511/08.

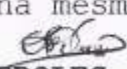
**Art.3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 20 DE ABRIL DE 2011.**

  
**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**